

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

LEI Nº 079/67.

de 21 de Julho de 1967.

AUTORIZA o Poder Executivo a abrir, no corrente exercício, o crédito Especial na importância de R\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos), que abaixo especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, o crédito especial no valor de R\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos), destinado a atender ao pagamento de um Dentista contratado, do Serviço de Saúde Pública e Assistência Social.

Artigo 2º - A despesa de que trata o artigo anterior correrá por conta da Verba 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO - Consignação 3.1.1.0 PESSOAL - Subconsignação 3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL - 7 PESSOAL CONTRATADO - 80 - SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - 80.2 - Serviço de Assistência Social.

Artigo 3º - Constitui recurso para fazer face a despesa de que trata a presente Lei o excesso de arrecadação verificado no corrente exercício.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim, 21 de Julho de 1967.


José Augusto Nunes
(Prefeito Municipal)


Valdir de Jesus Santiago
Secretário